

SENHORES CONDÔMINOS

REGRAS

ENVIDRAÇAMENTO

DAS

SACADAS



TIRE AS SUAS DÚVIDAS!!!

O envidraçamento das sacadas propicia maior conforto aos moradores, contudo as partes externas constituem área comum, sendo do interesse de todos preservarem o limite de proibição de alteração de fachada e a garantia de que não haverá aumento de área construída computável.

Para garantir tais direitos de todos, foram aprovadas na Assembléia as normas abaixo, que passam a integrar o nosso Regulamento Interno:

- 1- Os condôminos ficam obrigados a cumprir e respeitar o projeto padrão aprovado de envidraçamento da sacada (cópia anexa) com as especificações nele contidas;
- 2- O fechamento da sacada com vidros retráteis tem o objetivo único de proteção contra as intempéries da natureza: chuvas e ventos. Uma vez envidraçada as sacadas, os condôminos deverão utilizá-las de forma segura, evitando quebra de vidros.
- 3- As utilizações das sacadas continuarão sendo como sacadas sem caracterizar aumento de área útil, não podendo ser instaladas cortinas, persianas, rolô, insufilm, vidros Rayban e similares, ou ainda quaisquer outras formas para proteção da privacidade. Os vidros não poderão caracterizar alteração de fachada;
- 4- Fica terminantemente proibido modificar o piso da sacada para a altura do piso da sala;
- 5- Fica terminantemente proibido a retirada e eliminação da porta/janela da sala que dá acesso a sacada ou mesmo de paredes externas.
- 6- Aos infratores serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 11 do Regulamento Interno e Convenção do Condomínio.

À ADMINISTRAÇÃO

